



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Segunda-feira, 07 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1142

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: www.quata.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 07 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1142

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO N.º 4.813
DE 26 DE JULHO DE 2.023.**

“QUE DENOMINAÇÃO A VIA PUBLICA DO BAIRRO RESIDENCIAL BELA VISTA”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica denominada Rua VEREADOR JOSÉ DOS SANTOS FILHO a via pública localizada no bairro “RESIDENCIAL BELA VISTA” e identificada como Rua 01.

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 26 de Julho de 2.023.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 07 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1142

Página 3 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquatá@quata.sp.gov.br

DECRETO Nº. 4.817 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe a contratação direta em caráter excepcional e emergencial, de Empresa para Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares coletados no Município de Quatá, em decorrência do término do Contrato Administrativo nº 042/20218 vigente, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências”.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade desta Prefeitura em contratar uma empresa especializada para prestação de serviços de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares coletados no Município de Quatá;

CONSIDERANDO que os serviços vinham sendo executados pela Empresa contratada através do Processo Licitatório nº 064/2018 – Pregão Presencial nº 050/2018 – Contrato Administrativo nº 042/2018, com vigência até a data de 31.07.2023;

CONSIDERANDO que foi aberto o processo licitatório nº 067/2023, Pregão Presencial nº 049/2023, na data de 12.07.2023, com sessão foi realizada em 27.07.2023, sendo declarada como fracassada;

CONSIDERANDO que as normatizações e quantidades de resíduos gerados e os cuidados exigidos para a destinação final dos resíduos sólidos domiciliares são imprescindíveis para o Município, se tratando de serviço essencial e indispensável para atendimento da população;

CONSIDERANDO que diante da situação a Prefeitura Municipal, necessita de um prazo maior para abertura de um novo Processo Licitatório para contratação dos serviços;

DECRETA:

Artigo 1º - Em decorrência do término do Contrato Administrativo nº 042/2018, formalizado entre a Prefeitura Municipal de Quatá e a empresa Revita Engenharia S.A., pessoa jurídica a qual era a responsável pelo recebimento dos resíduos sólidos domiciliares produzidos no Município de Quatá, fica autorizada a contratação de forma direta, em caráter excepcional e emergencial, de pessoa jurídica para destinação final dos resíduos sólidos domiciliares.

Artigo 2º - A Administração deverá proceder a contratação de pessoa jurídica do ramo de atividade inerente a destinação final de resíduos sólidos domiciliares coletados no Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 07 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1142

Página 4 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Parágrafo único – A contratação deverá ser realizada com pessoa jurídica que atenda de imediato, sem a possibilidade de concessão de prazos, aos requisitos impostos no Termo de Referência em anexo.

Artigo 3º - O presente decreto de dispensa possui fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Artigo 4º - Diante das peculiaridades atinentes ao objeto a ser contratado, a contratação emergencial poderá ser realizada com vigência até 06 (seis) meses.

Artigo 5º - O Setor competente deverá dar início a novo Processo Licitatório para contratação definitiva de empresa para prestação de serviço de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ, em 01 de agosto de 2023.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na da supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 07 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1142

Página 5 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO N.º 4.818 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

“DISPÕE DA REVOGAÇÃO PARCIAL DO DECRETO N.º 4.797 DE 27 DE JUNHO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado parcialmente a abertura de crédito adicional suplementar, aberto pelo art. 1º do Decreto n.º 4.797 de 27 de junho de 2023 no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), ficando suprimido os valores conforme abaixo:

(-)	REVOGAÇÃO DO CRÉDITO SUPLEMENTAR	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.04 0038	Atenção Especializada	
10.302.0038.2023	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.	
(231) 3.3.90.39.00 91.60	Outros Serviços de Terceiros – PJ	(40.000,00)
	TOTAL DA REVOGAÇÃO	(40.000,00)

Art. 2º - Com a revogação de que trata ao artigo anterior, fica revogada parcialmente a fonte de recurso de que trata o artigo 2º do Decreto n.º 4.797 de 27 de junho de 2023, de **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, no valor de **(R\$ 40.000,00)** (quarenta mil reais), nos termos do inciso I do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 01 de Agosto de 2023.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 07 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1142

Página 6 de 7

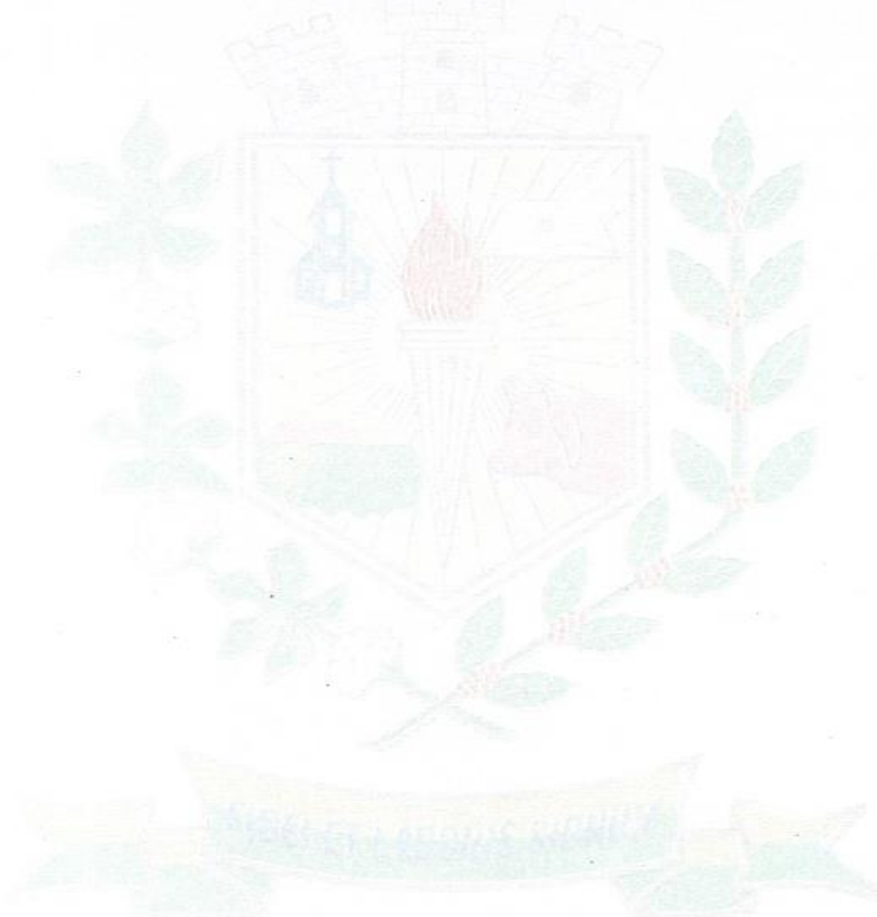


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 07 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1142

Página 7 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO N.º 4.819
DE 01 DE AGOSTO DE 2.023.**

“QUE DENOMINAÇÃO A VIA PUBLICA DO BAIRRO RESIDENCIAL BELA VISTA”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica denominada Rua BELTRÃO BORGES DE ALVARENGA a via pública localizada no bairro “RESIDENCIAL BELA VISTA” e identificada como Rua 02.

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto anterior nº 4.814 de 26 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 01 de agosto de 2.023.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa